

Senhor Pregoeiro,

Em referência ao Pregão Eletrônico nº 08/2016 e com fulcro no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e Acórdãos do TCU, transcritos abaixo, solicitamos que a empresa detentora da melhor proposta apresente documentos tais como contratos, ordens de serviço, projetos, modelo de alocação de pessoal ou outros que julgar pertinentes, os quais possam corroborar a capacidade mensal de produção de pontos de função por projeto e sua viabilidade, considerando os preços ofertados.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Acórdão: [AC-2459-35/13-P](#)

Enunciado:

Representação. Licitação. A realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório independe de previsão em edital, uma vez que a Lei 8.666/93 não impõe tal exigência.

Acórdão: [AC-4827-32/09-2](#)

Enunciado:

Tomada de Contas. Licitação. É cabível a promoção de diligência pela comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Determinação.

Assim, buscamos comprovar que a empresa, de fato, pratica, ou já praticou, preços semelhantes para o nível de capacidade exigido.

Essa diligência possui o intuito de dirimir dúvidas quanto à viabilidade/exequibilidade da execução contratual com base no melhor preço ofertado. Solicitamos, então:

- 1) Produtividade H/PF: Número médio de horas por ponto de função praticado pela empresa nos contratos baseados na tecnologia Python; e número de horas por ponto de função considerados no cálculo do valor ofertado na sua proposta inicial e no melhor preço ofertado (final).

Produtividade H/PF

Média de H/PF em contratos	Valor H/PF considerado na proposta cadastrada (inicial)	Valor H/PF considerado no melhor preço ofertado (final)

- 2) Perfis profissionais alocados para entrega dos projetos de desenvolvimento e manutenção de sistemas. Abaixo segue tabela exemplificativa, e não exaustiva, das competências necessárias à execução das atividades necessárias

Produtividade H/PF				
Competência	Menor valor praticado pela empresa	Maior Valor praticado pela empresa	Valor utilizado como base no cálculo do melhor preço ofertado	Senioridade utilizada para cálculo do melhor preço ofertado
Gerente de Projeto				
Analista de Negócio				
Analista de sistemas				
Arquiteto de Software				
Engenheiro de Software (desenvolvedor)				
Analista de teste				
Engenheiro de teste				
Gerente de configuração				
Engenheiro de Qualidade				
Administrador de Dados – AD				

A título de esclarecimento, caso a empresa utilize profissionais que desempenhem múltiplas competências, indicar e relacionar as competências em uma só linha da tabela e informar os valores praticados e utilizados para efeito da melhor oferta. A título de demonstração, segue um exemplo de aglutinação de competências:

Produtividade H/PF				
Competência	Menor valor praticado pela empresa	Maior Valor praticado pela empresa	Valor utilizado como base no cálculo do melhor preço ofertado	Senioridade utilizada para cálculo do melhor preço ofertado
Gerente de Projeto; Analista de Negócio; Analista de Sistemas	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Nível de senioridade